LEI N.º 2.754, DE 29 DE SETEMBRO DE 1997

Institui a Semana de Defesa do Meio Ambiente e cria a disciplina Educação Ambiental na rede pública municipal.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino a Semana de Defesa do Meio Ambiente e a disciplina Educação Ambiental.

Parágrafo Único. A Semana de Defesa do Meio Ambiente será comemorada na semana que estiver contido o Dia Mundial do Meio Ambiente – dia 05 de junho.

Art. 2º Os eventos comemorativos ficarão a cargo das entidades interessadas na preservação do Meio Ambiente, inclusive dos Poderes constituídos e de Organizações Não-governamentais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ubá,MG, 29 de setembro de 1997

NARCISO PAULO MICHELLI
Prefeito de Ubá